



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.158/0001-96, com sede na Praça JK, 449, Centro, Paracatu, Minas Gerais, CEP 38.600-262, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Manoel Alves Moreira, portador do CPF nº 008.002.806-36, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FLOR DO CERRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.895.122/0001-99, sediada na Rua Gardenia, nº 495, Jardim Serrano, Paracatu-MG, CEP 38606-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Juliana Caetano Jales, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, sócia, inscrita no CPF nº 041.687.996-97, portadora do RG nº MG-10.659.516-SSP/MG resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026 por Sistema de Registro de Preços (SRP), em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, à legislação estadual, e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, nos seguintes termos e condições:

---

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços Registro de Preços para eventual contratação de serviços de decoração institucional, ambientação de ambientes e locação de mobiliário, por empresa especializada, destinados à realização de sessões solenes e eventos oficiais da Câmara Municipal de Paracatu, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do termo de referência Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 2026.03.008, os quais são parte integrante desta ata, assim como a proposta cujo preço foi registrado, independentemente de transcrição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e os quantitativos referentes à presente Ata são os que seguem:

Item	Unid.	Descrição/especificação	Quant. Prevista + Extras	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço Padrão A	<p>Contratação de serviço de ornamentação para o evento: Sessão Solene de Entrega do Troféu "Mulheres Reais 2026", conforme especificações abaixo:</p> <p><b>Fachada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>08 pontos de luz lilás em LED, incluindo instalação</li></ul> <p><b>Hall de Entrada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 aparador</li><li>01 vaso com arranjo de flores nos tons branco, off-White e laranja, altura mínima 1,00 m</li><li>01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m)</li></ul> <p><b>Salão do Plenário:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Cortinas em voil brancas com detalhes nas presilhas centrais</li><li>18 pontos de luz lilás nas janelas e pilares</li><li>Retirada das cadeiras fixas pretas do Plenário**</li><li>200 cadeiras Tiffany cristal</li><li>01 tapete passarela 15 m, conforme cor do evento</li></ul> <p><b>Hall para Sessão de Fotos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 painel de ferro revestido de tecido lilás</li><li>01 placa com a logomarca do evento (montagem apenas, confecção por conta do órgão)</li><li>Arranjo de flores branco e off-White</li><li>01 canapé ou 02 poltronas claras</li><li>01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m)</li><li>02 refletores brancos</li></ul> <p><b>Plenário da Câmara:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>40 cadeiras Tiffany cristal</li><li>02 arranjos de flores em formato cascata, tons branco, off-White e laranja</li><li>02 refletores brancos</li><li>Cortinas de voil ao fundo da Mesa Diretora</li></ul> <p><b>Aparadores para Coquetel:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>02 mesas de madeira retangular</li><li>02 vasos com arranjos de flores branco, off-White e laranja</li><li>02 toalhas de banquete</li></ul> <p><b>Serviços incluídos:</b> ajudantes, fretes, serviços de mão de obra, montagem e desmontagem conforme cronograma ajustado com a Secretaria Geral.</p>	02	R\$17.612,84	R\$35.225,68



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

02	Serviço Padrão B	<p>Contratação de serviço de ornamentação para os eventos: Sessão Solene de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito Educacional Professora Ivone Machado André; Sessão Solene de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito Estudantil; Sessão Solene de Entrega do Título de Cidadão Honorário, conforme especificações abaixo:</p> <p><b>Fachada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 08 pontos de luz</li></ul> <p><b>Hall de Entrada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 mesa oval</li><li>• 01 vaso grande com arranjo de flores e folhagens, altura mínima 1,00 m</li><li>• 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m)</li><li>• Cortinas brancas cobrindo vidros da recepção</li><li>• 02 pontos de luz</li></ul> <p><b>Salão do Plenário:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinas em voil com detalhes nas presilhas centrais</li><li>• 18 pontos de luz nas janelas</li><li>• Retirada das cadeiras fixas pretas**</li><li>• 200 cadeiras Tiffany cristal</li><li>• 01 tapete passarela 15 m conforme cor do evento</li></ul> <p><b>Hall para Sessão de Fotos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 painel de ferro revestido de tecido oxford</li><li>• 01 placa com a logomarca do evento (montagem apenas, confecção por conta do órgão)</li><li>• 01 floreira com arranjo de flores e folhagens</li><li>• 01 canapé ou 02 poltronas</li><li>• 01 tapete grande</li><li>• 02 refletores brancos</li></ul> <p><b>Plenário da Câmara:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 40 cadeiras Tiffany cristal</li><li>• 02 vasos com arranjos de flores e folhagens</li><li>• Cortinas de voil ao fundo da Mesa Diretora</li></ul> <p><b>Aparadores para Coquetel:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 mesas de madeira retangular</li><li>• 02 toalhas de banquete</li><li>• 04 tubos de vidro com arranjo de flores e folhagens</li></ul> <p><b>Serviços incluídos:</b> ajudantes, fretes, serviços de mão de obra, montagem e desmontagem conforme cronograma ajustado com a Secretaria Geral.</p>	04	R\$17.978,04	R\$71.912,16
03	Serviço Padrão C	<p>Contratação de serviço de ornamentação para os eventos: Sessão Solene de Entrega da Medalha do Mérito Legislativo; Sessão Solene de Entrega da Medalha Florival Ferreira; Sessão Solene de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito Rural, conforme especificações abaixo:</p> <p><b>Fachada:</b></p>	04	R\$17.978,04	R\$71.912,16



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 08 pontos de luz</li></ul> <p><b>Hall de Entrada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 mesa redonda</li><li>• 01 vaso grande com arranjo de flores e folhagens, altura mínima 1,00 m</li><li>• 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m)</li></ul> <p><b>Salão do Plenário:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinas em voil entre as janelas com pingentes</li><li>• 18 pontos de luz</li><li>• Retirada das cadeiras fixas pretas**</li><li>• 200 cadeiras Tiffany cristal</li><li>• 01 tapete passarela 15 m conforme cor do evento</li></ul> <p><b>Hall para Sessão de Fotos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 painel de madeira revestido de tecido oxford</li><li>• 01 placa com a logomarca do evento (montagem apenas, confecção por conta do órgão)</li><li>• Arranjos de flores e folhagens</li><li>• 01 <i>recamier</i> ou 02 poltronas</li><li>• 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m)</li><li>• 02 refletores brancos</li></ul> <p><b>Plenário da Câmara:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 40 cadeiras Tiffany cristal</li><li>• 02 vasos médios com arranjos de flores e folhagens</li><li>• Cortinas de voil ao fundo da Mesa Diretora</li></ul> <p><b>Aparadores para Coquetel:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 mesas de madeira retangular</li><li>• 02 toalhas de banquete</li><li>• 02 vasos com arranjo de flores e folhagens</li></ul> <p><b>Serviços incluídos:</b> ajudantes, fretes, serviços de mão de obra, montagem e desmontagem conforme cronograma ajustado com a Secretaria Geral.</p>			
--	---	--	--	--

2.2 Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor total estimado anual da Ata é de R\$ 179.050,00 (cento e setenta e nove mil e cinquenta reais), o qual é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado à CONTRATADA de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

2.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

2.5 Os serviços serão prestados mediante demanda, na sede da contratada e em conformidade à descrição de serviços, constante do Termo de Referência.

2.6 Os preços registrados na presente Ata não serão reajustados.

---

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

---

3.1 A entidade gerenciadora será a Câmara Municipal de Paracatu.

3.2 Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.3 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

---

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

---

4.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

---

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

---

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) itens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

c) em virtude de reajuste, após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

c.1) No caso do reajustamento, serão observadas as seguintes regras:

5.2. A solicitação de alteração de preços formulada pela prestadora de serviços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

5.3. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a prestadora do compromisso assumido nem a exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.4. A prestadora de serviços não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

5.5. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado.

5.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a gerenciadora poderá convocar os proponentes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

---

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA**

---

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A contratação decorrente desta Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

6.3. A formalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade desta Ata.

---

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

#### 7.1 Obrigações da Contratada

A Contratada deverá:

- I – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, ETP e Ordem de Serviço;
  - II – Garantir montagem completa até 2 horas antes do evento, manutenção durante a sessão e desmontagem imediata após o término;
  - III – Cumprir fielmente padrões estéticos exigidos (cadeiras cristal, iluminação, layout, quantitativos e materiais);
  - IV – Substituir imediatamente itens defeituosos ou fora do padrão, sem custo adicional;
  - V – Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem, limpeza e retirada de materiais;
  - VI – Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias;
  - VII – Indenizar a Administração por danos causados por seus empregados ou prepostos;
  - VIII – Manter condições de habilitação durante toda a vigência da ata;
  - IX – Atender prontamente às determinações do fiscal e gestor da ata.
- O descumprimento poderá ensejar glosa (redução proporcional do pagamento), multas ou rescisão contratual.

#### 7.2 Obrigações da Contratante

A Contratante deverá:

- I – Emitir Ordem de Serviço especificando data, local e padrão do evento;
- II – Designar gestor e fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- III – Disponibilizar acesso ao local do evento em tempo hábil;
- IV – Atestar os serviços executados e efetuar pagamento conforme condições do TR;
- V – Aplicar sanções quando constatadas inconformidades.

7.2.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

---

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando a prestadora de serviços:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela gerenciadora sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 O cancelamento do registro será formalizado por despacho da gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora, a gerenciadora poderá convocar os proponentes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela gerenciadora, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a prestador se recusar a adequá-los na forma solicitada pela gerenciadora.

---

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

---

9.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.



### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

---

10.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

10.3. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

10.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

10.5. A gerenciadora terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da fornecedora, para a proteção de dados pessoais tratados em decorrência da presente Ata.

10.6. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

10.7. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

---

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

11.1. A despesa decorrente desta Ata correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0054.2153.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

---

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

---

12.1. Esta ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

---

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

---

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

13.2. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

**MANOEL ALVES MOREIRA**

Contratante

**FLOR DO CERRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA**  
Contratada